COPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 010/80.
de 26 de junho de 1980

AUTORIZA EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELLES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo de Manacapuru, autorizado a contrair empréstimo bancário na quantia de até cinco milhões de cruzeiros (Cr$.5.000.000,00).

Art. 2º - O empréstimo autorizado pelo Art. 1º desta Lei, deverá ser contraído através de uma das Agências Bancárias desta Cidade e destina-se ao pagamento de compromissos da Prefeitura Municipal para com a Câmara Municipal e fornecedores do Município.

Art. 3º - O empréstimo autorizado pela presente Lei, será amortizado parcelamente com recursos oriundos de Recursos Próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 dias do mês de junho do ano de 1 980.

ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELLES
- Presidente -

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
- Vice-Presidente -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- Secretário -